



ATO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Subdelega competências para os
Subsecretários de Regulação de
Transportes e de Infraestrutura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 011, de 07 de abril de 2011, que delega competências para o Secretário de Estado Adjunto de Transportes e Obras Públicas e para o Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Subsecretário de Regulação de Transportes e ao Subsecretário de Infraestrutura competência para praticar os seguintes atos, em suas respectivas áreas de atuação:

I – exercer a função de ordenador de despesas;

II – assinar atos relativos à Secretaria, na área de sua competência;

III – autorizar concessão de diárias de viagem e requisição de passagens aéreas, no território nacional, em conformidade com as normas estabelecidas;

IV – aprovar planos de trabalho e prestações de contas referentes a convênios de interesse da Secretaria;

V - assinar termos aditivos e instrumentos congêneres relativos a convênios de interesse da Secretaria, envolvendo órgão da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal; e

VI - autorizar as hipóteses previstas nos §§2º e 4º do art. 6º, parágrafo único do art. 10, §§ 1º ao 3º do art. 11, inciso II do art. 13, §2º do art. 17 e parágrafo único do art. 20, do Decreto Estadual n.º 44.448, de 26 de janeiro de 2008, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária a servidores, para:

a) o uso de veículo particular pelo servidor, no interesse deste e do serviço;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

b) o pagamento de diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado em faixa superior, quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade técnica;

c) o pagamento de diárias que excedam o limite de dez, mediante justificativa fundamentada;

d) o pagamento de diárias após o início da viagem do servidor, nos casos de emergência, mediante justificativa fundamentada;

e) a viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado, mediante justificativa fundamentada; e

f) o ressarcimento de diárias correspondentes ao período prorrogado, caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, mediante justificativa fundamentada;

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 11 de abril de 2013. 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

FABRÍCIO TORRES SAMPAIO

Secretário de Estado Adjunto de Transportes e Obras Públicas